

## **PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 302/IX**

### **VIAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA À REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**

Sua Excelência o Presidente da República requereu, nos termos do n.º 1 do artigo 129.º e da alínea e) do n.º 3 do artigo 179.º da Constituição, o assentimento da Comissão Permanente da Assembleia da República para se ausentar do território nacional, em viagem de carácter oficial à República de Moçambique, para assistir à cerimónia de posse do Presidente Armando Guebuza, entre os dias 1 e 3 de Fevereiro próximo.

Assim, apresento à Comissão Permanente da Assembleia da República, nos termos regimentais, o seguinte projecto de resolução:

“A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 129.º e da alínea e) do n.º 3 do artigo 179.º da Constituição, dar assentimento à viagem de carácter oficial de Sua Excelência o Presidente da República à República de Moçambique, entre os dias 1 e 3 de Fevereiro próximo”.

Palácio de S. Bento,            de Janeiro de 2005

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(João Bosco Mota Amaral)